

PROJETO DE LEI CM Nº018-02/2014

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 9.393 de 19 de dezembro de 2013 e da outras providências.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se dispositivos da Lei Municipal nº 9.393 de 19 de dezembro de 2013, que Institui o Estacionamento Rotativo Pago em vias públicas da cidade de Lajeado e dá outras providências:

Art. 2º Fica modificado o Inciso VII do parágrafo 1º ficando com a seguinte redação:

§ 1º

“ VII - Rua Fialho de Vargas, trecho compreendido entre a Rua Julio de Castilhos e Rua Bento Gonçalves.

Art 3º - Ficam alteradas as alíneas a e b do § 2º ficando com a seguinte redação:

§ 2º -

a) De segundas-feiras às sextas-feiras das 9 às 18 horas.

b) Sábados das 9 às 12 horas.

Art. 4º - Fica modificado o Inciso V no § 1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.393/2013 ficando com a seguinte redação:

“ V - As Ruas: Tiradentes, Pinheiro Machado, Saldanha Marinho, Travessa Pedro Kreutz, Alberto Torres, Francisco Oscar Karnal, Júlio May e Borges de Medeiros, trechos compreendidos entre a Rua João Abott e a Av. Benjamin Constant;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 31 de março de 2014.

WALDIR SÉRGIO GISCH

Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Estamos propondo o presente Projeto de Lei em função das várias ambulâncias e outros veículos que trazem pacientes ao Hospital, laboratórios e clínicas particulares todos os dias advindos de vários municípios e precisam ficar mais próximos dos locais para o embarque e desembarque destes pacientes.